



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.842, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

**Altera a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de R\$ 32.207,69 (trinta e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
<b>Secretaria</b>	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Programa</b>	1003	ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	
<b>Função</b>	10	SAÚDE	
<b>Subfunção</b>	301	Atenção Básica	
<b>Projeto/ Atividade</b>	2208	RES SES 7857-2021 (12679-9)	
<b>Elemento</b>	330930	Material de Consumo	12.207,69
	339039	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>32.207,69</b>

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 20 de fevereiro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal